



LEI MUNICIPAL Nº 1316/2016.
DE: 31 de maio de 2016.

Dispõe sobre a recomposição salarial aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição salarial aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação de União dos Palmares, correspondente a 5% (cinco por cento).

Art. 2º - A recomposição salarial concedida pela presente Lei terá sua vigência retroativa a 1º de maio de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado Alagoas, aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2016.

Eduardo Carrilho Pedroza
Prefeito